



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 197/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0056471/2021-05

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4132/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37681477

PROCESSO SLA Nº: 4132/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	C.F. Comércio e Reciclagem de Refratários LTDA – EPP	CNPJ:	14.410.192/0001-19
EMPREENDIMENTO:	C.F. Comércio e Reciclagem de Refratários LTDA – EPP	CNPJ:	14.410.192/0001-19
MUNICÍPIO:	Córrego Fundo	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência cavidades

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Thatyane Daniel Barbosa - Engenheira Ambiental	CREA 175682/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1287842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva**,
Servidor(a) Público(a), em 08/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**,
Diretor(a), em 11/11/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **37675537** e o código CRC **4C56DE8B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0056471/2021-05

SEI nº 37675537



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 004132/2021

O empreendimento C.F. Comércio e Reciclagem de Refratários LTDA – EPP CNPJ 14.410.192/0001-19 atua no ramo de reciclagem de resíduos e/ou regeneração de resíduos, exercendo suas atividades no município de Córrego Fundo. Em 18/08/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para a atividade de “F-05-07-1: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, com capacidade instalada pretendida declarada de 4,9 t/dia.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 1, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O imóvel do empreendimento está localizado na zona urbana do município, conta área total de 0,24 ha sendo 0,15 ha de área útil com área total construída de 0,15 ha. Apresentou-se registro do imóvel a ser utilizado, com Matrícula 70242 (Livro nº2, Formiga/MG), em nome do próprio empreendimento.

Foi apresentada certidão emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento de Córrego Fundo, com data de 24/06/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a empresa possui 9 funcionários no total sendo 7 no setor operacional de produção e 2 no setor administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 8 horas/dia, de segunda a sexta.

Como equipamentos principais, a empresa possui 1 peneira industrial com funcionamento de 4h/dia, 1 pá carregadeira com funcionamento de 4h/dia e capacidade de 4 toneladas e 1 empilhadeira com funcionamento 4h/dia e capacidade de 4 toneladas.

As principais matérias primas utilizadas no empreendimento são os refratários magnesianos (sucatas de Tijolos refratários retirados de fornos). Os insumos são de origem das empresas Votorantim Cimentos NNE S.A. – CNPJ 10.656.452/0074-35 e Suzano S.A. – CNPJ 16.404.287/0461-47.

Não se tem um produto principal gerado no empreendimento e sim um simples tratamento desse produto com a lavagem à seco, classificação por tamanho, acondicionamento em baias ou em “big bags” até a posterior venda para empresas de moagem e peneiramento. São reciclados para a fabricação de novos produtos refratários a base de magnésio e em produtos e sub produtos do setor agrícola como exemplo de fertilizantes.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº (1420200000006112872) e CTF/AIDA nº 7628905 da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, a Engenheira ambiental Thatyane Daniel Barbosa.

A água utilizada no empreendimento será proveniente da concessionária local. A finalidade é para o consumo humano nos sanitários e refeitórios e a quantidade máxima usada é de 1,36m³/dia.



Como principais impactos ambientais inerentes à operação, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Quanto aos resíduos sólidos, o material será os resíduos domésticos dos refeitórios e sanitários com um total de 10kg por mês e EPIs usadas com um total de 1kg por mês, esses serão destinados a empresa Ambientec.

Também serão gerados fragmentos dos tijolos refratários num total de 100kg por mês, esses serão destinados à Prefeitura Municipal de Córrego Fundo para utilização na manutenção de vias rurais.

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários oriundos do refeitório e vestiários com total de 1,36m³ por dia, esses serão encaminhados para concessionária local SAAE, que conforme licença ambiental apresentada está apta para fazer o tratamento.

O empreendimento se localiza em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, porém se encontra em área totalmente urbanizada e sem influência em um raio de 250m em cavidades cadastradas.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento C.F. Comércio e Reciclagem de Refratários LTDA – EPP para as atividade de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, no município de Córrego Fundo, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada C.F. Comércio e Reciclagem de Refratários LTDA – EPP

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.